



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

PUBLICADO

LEI Nº 2.319/2018, de 07 de junho de 2018.

DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 43 Autoriza o Poder Executivo a Efetuar Transferências de Recursos
Data: 11 / 06 / 18 - Edição: 1523 Financeiros à Entidade e a Abertura de Crédito Especial no Valor
de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), no Orçamento Geral do
 Jornal: _____ - Pág. _____ Exercício de 2018, e dá outras providências.
Data: ____ / ____ / ____ - Edição: _____

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar a Transferência de Recursos Financeiros, proveniente de Emenda Parlamentar nº 36000.160529/2017 A Entidade Associação de promoção à Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida no Valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), para a execução de Despesas de Custeio em conformidade com Plano de Trabalho, Anexo I integrante, e mediante termo de Colaboração/Convenio e demais condições prevista na Legislação Vigente.

Parágrafo único: Fica autorizado ainda o Poder executivo a Efetuar dispensa o Chamamento Público conforme Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

Art. 2º - Para Cobertura de Despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a promover a Abertura de Credito Especial no Valor de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), com a inclusão da seguinte Dotação Orçamentaria:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.

13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.

Fonte: 496

10.302.1.038.2.321 – Transferência Recursos Emenda Parlamentar 36000.160529/2017 – APMI - Hospital Nossa Senhora Aparecida:

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2018 no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), provenientes de recursos de emendar parlamentar nº 36000.160529/2017 - Ministério da Saúde – Bloco Atenção Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme registro de Receita Rubrica 4.1718.603.1.1.01.13.00 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -- EMENDAS, conforme legislação aplicável.



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

Art. 4º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.254/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.577/2017 de 21/11/2017 para o Exercício de 2018.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal